



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA
COMISSÃO DE CONSULTA AOS CARGOS DE DIRETOR
E SUBSTITUTO EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE DIRETOR E
SUBSTITUTO EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DA UFRPE/SEDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 01/2025

A Comissão de Consulta para Escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Substituto(a) Eventual do Departamento de Química(DQ), designada pelo Conselho Técnico-Administrativo (CTA) do Departamento de Química da Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme Portaria Nº 36/2025, constituída pelos Docentes: Marcílio Martins de Moares (Presidente), Ramon Rachide Nunes (Titular), Mônica Freire Belian (Titular), André Augusto Pimentel Liesen Nascimento (Suplente); pelos Técnicos Administrativos: Amanda de Araújo Oliveira (Titular) e Gleidson Gutemberg Bezerra da Silva (Suplente) e pelos Discentes Carlos Vinícius Barbosa da Cruz (Titular) e Marcus Vinícius dos Santos Alves Ferreira (Suplente), comunica aos(às) Docentes interessados(as) que, no período de 12 a 14 de novembro de 2025, estarão abertas as inscrições para os cargos de Diretor(a) e Substituto(a) Eventual do Departamento de Química, por votação presencial, para o quadriênio 2026/2030, devendo a consulta realizar-se no dia 04 de dezembro de 2025, conforme cronograma constante no Anexo I, obedecendo as normas da eleição aprovadas e abaixo descritas, de acordo com a Resolução nº 294/2008-CONSU.

NORMAS DA ELEIÇÃO

I. Da Organização da Consulta:

Art. 1º - A organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta designada pela Direção do Departamento de Química e aprovada em CTA, composta de quatro membros, sendo dois Docentes e um(a) Técnico(a) Administrativo(a) do Departamento de Química e um Discente do curso de Licenciatura Plena em Química da UFRPE, e seus(suas) respectivos(as) suplentes, a qual terá amplos poderes no que concerne à Consulta.

II. Da Comissão de Consulta:

Art. 2º - Conforme regulamentado pela Resolução Nº 294/2008-CONSU, compete à Comissão de Consulta:

I – Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Conselho Técnico Administrativo - CTA ou Colegiado de Coordenação Didática - CCD, para aprovação e, em seguida divulgá-las com antecedência mínima de quinze dias da data de início das inscrições dos candidatos;

II – Receber os formulários de inscrições dos candidatos;

III – Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem e do respeito no *campus* universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza;

- IV – Definir e organizar as mesas receptoras;
- V – Providenciar a confecção das cédulas para a consulta;
- VI – Deliberar sobre recursos interpostos;
- VII – Decidir os critérios sobre impugnação de urnas ou votos;
- VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- IX – Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento;

III. Das Inscrições e dos Candidatos:

Art. 3º - As inscrições serão realizadas por e-mail institucional (@ufrpe.br), mediante o preenchimento e envio de formulário próprio pelos candidatos (Anexo II), em formato PDF, ao e-mail eleicao.quimica@ufrpe.br, no período de 12 a 14 de novembro de 2025.

Art. 4º - Só serão aceitas as inscrições para Diretor(a) quando acompanhadas do nome de Substituto(a) Eventual respectivo(a), com a assinatura de ambos em formato eletrônico verificável, como assinatura pelo Gov.br, ou de qualquer outro organismo de certificação oficial, compondo dessa forma uma chapa. O número de cada chapa será definido pela Comissão de Consulta seguindo a ordem de recebimento dos e-mails.

Art. 5º - Somente serão deferidas as inscrições para Diretor(a) de candidatos(as) que exerçam o cargo de Docente nesta Instituição Federal de Ensino Superior – IFES, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva, ou em regime de 40 horas semanais e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor(a) e sejam lotados(as) no Departamento de Química.

Art. 6º - Após a divulgação dos deferimentos das inscrições, a ser realizada no site da UFRPE (www.ufrpe.br) e afixado no quadro de avisos da secretaria do Departamento de Química, será permitida a apresentação de recurso, no dia 19 de novembro de 2025, à Comissão de Consulta. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail eleicao.quimica@ufrpe.br até as 17:00 horas do dia 19 de novembro de 2025.

Art. 7º - Passado o período de apreciação e julgamento dos recursos, no dia 21 de novembro de 2025, será feito o deferimento final das inscrições pela Comissão de Consulta e o resultado será divulgado no site da UFRPE (www.ufrpe.br) e afixado no quadro de avisos da secretaria do Departamento de Química.

Parágrafo único: O(A) Candidato(a), ao se inscrever, tacitamente acata estas Normas.

IV. Do Debate

Art. 8º - No caso de inscrição de mais de uma chapa, poderá ocorrer debate, que dependerá da concordância dos candidatos, e será realizado no período de 25 a 27 de novembro de 2025, em local e horário divulgados pela Comissão à Comunidade Acadêmica no site da UFRPE (www.ufrpe.br) e afixado no quadro de avisos da secretaria do Departamento de Química.

V. Dos(as) Eleitores(as)

Art. 9º - Estarão aptos a participar da consulta, os(as) Docentes e Técnicos(as) Administrativos(as) lotados(as) no respectivo Departamento de Química, além de Discentes regularmente matriculados(as), no semestre corrente, do curso de graduação e Pós-graduação do departamento de Química, que estejam matriculados no 2º semestre/2025.

Parágrafo Único: Os participantes que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária (docentes, técnico-administrativos e discentes), deverão optar, obrigatoriamente, por um deles para efeito

de validade de seu único voto.

Art. 10º - Os (As) eleitores(as) aptos(as) deverão votar presencialmente mediante cédula de voto único.

VI. Da Eleição

Art. 11 - A consulta será realizada no dia 04 de dezembro de 2025, no período das 08:00 às 20:00 horas, presencialmente no auditório do Departamento de Química.

Parágrafo Único: Será instalada uma única seção eleitoral no Departamento de Química.

Art. 12º - Não serão aceitos votos por correspondência (correio tradicional ou eletrônico) ou procuração, isto é, todos os votos serão presenciais e com a devida comprovação da identidade do eleitor.

Art. 13º - A Comissão de Consulta não poderá ser responsabilizada por eventuais falhas técnicas fora de sua esfera de controle, tais como interrupções no fornecimento de energia elétrica, suspensão de atividades, dentre outras. Nessas situações, caso haja impedimento generalizado à realização da Consulta, a Comissão reserva-se o direito de promover ajustes no respectivo calendário.

VII. Da Apuração e dos Resultados Finais

Art. 14º - A apuração e a proclamação dos resultados ocorrerá logo após o término do prazo de votação e levadas a efeito pela Comissão e pelos escrutinadores (convocados, se necessário), podendo os trabalhos ser acompanhados pelos candidatos e/ou seus representantes legais, no máximo de dois por chapa inscrita.

§ 1º – A apuração não poderá ser interrompida em nenhuma hipótese.

Art. 15º - A apresentação da apuração dos votos será realizada por, no mínimo, dois membros da Comissão de Consulta.

§ 1º – Eventuais pedidos de impugnação do resultado deverão ser apresentados conforme o procedimento previsto neste regulamento.

Art. 16º - A proclamação dos resultados será realizada tendo em vista a paridade, modelo adotado na Universidade Federal Rural de Pernambuco, com cada categoria da universidade possuindo 33,3% do total de votos e será expressa em termos percentuais médios, alcançados por chapa inscrita, considerando a fórmula e itens abaixo especificados:

a) Percentual de votos dos Docentes para cada chapa inscrita:

$$Votos\ Docentes = \frac{Votos\ apurados\ para\ a\ chapa\ nas\ cédulas\ dos\ Docentes \times 100}{Total\ de\ votos\ válidos\ dos\ Docentes}$$

b) Percentual de votos dos Técnicos-administrativos para cada chapa inscrita:

$$Votos\ Técnicos = \frac{Votos\ apurados\ para\ a\ chapa\ nas\ cédulas\ dos\ Técnicos - administrativos \times 100}{Total\ de\ votos\ válidos\ dos\ Técnicos - administrativos}$$

c) Percentual de votos de Discentes para cada chapa inscrita:

$$Votos\ Discentes = \frac{Votos\ apurados\ para\ a\ chapa\ nas\ cédulas\ dos\ discentes \times 100}{Total\ de\ votos\ válidos\ dos\ discentes}$$

d) O percentual médio final referido neste Artigo, para cada chapa inscrita, será dado pela fórmula abaixo:

$$\text{Média Final (\%)} = \frac{(\text{Votos Docentes} \times 33,3) + (\text{Votos Técnicos} \times 33,3) + (\text{Votos Discentes} \times 33,3)}{100}$$

Parágrafo Único: A chapa vencedora será aquela que obtiver maior Percentual Médio Final de votos apurados.

Art. 17º - Em caso de empate, será procedida nova eleição entre os(as) candidatos(as) empatados(as) em 1º lugar, em data a ser marcada pela Comissão de Consulta, vedando-se inscrições de novos(as) candidatos(as).

Art. 18º - Os(as) candidatos(as) que discordarem do resultado final poderão formalizar pedido de recurso no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado. O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico eleicao.quimica@ufrpe.br.

Parágrafo único. Os recursos serão analisados pela Comissão de Consulta, em até 24 horas após o recebimento, e o resultado da análise será informado por e-mail aos(às) interessados(as).

Art. 19º - A Comissão de Consulta encaminhará as Atas e o Mapa de Apuração com os resultados ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento de Química, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CTA possa elaborar Lista tríplice e encaminhá-la à Magnífica Reitora, nos termos do Parágrafo Único do Art. 26 da Resolução 294/2008 do CONSU.

Parágrafo único – A Lista tríplice será encabeçada pelos(as) nomes dos(as) candidatos(as) da chapa mais votada, seguidos das demais chapas, em ordem decrescente, e completada com outros nomes indicados pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento de Química, caso o número de chapas inscritas seja inferior a 03 (três).

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 29 de outubro de 2025

A Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA
PARA ESCOLHA DO DIRETOR E SUBSTITUTO EVENTUAL
DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA
(QUADRIÊNIO 2026/2030)

Data	Atividades
29 de outubro de 2025	Divulgação do Edital.
12 a 14 novembro de 2025	Inscrições das chapas.
18 de novembro de 2025	Homologação das inscrições, após análise e julgamento das fichas de inscrição.
19 de novembro de 2025	Apresentação de recursos acerca da homologação das inscrições.
21 de novembro de 2025	Divulgação das decisões sobre os recursos e homologação final das inscrições
25 a 27 de novembro de 2025	Realização de debates e apresentação de propostas (opcional).
28 de novembro de 2025	Encerramento do período de campanha eleitoral
04 de dezembro de 2025	Realização da Consulta.
04 de dezembro de 2025	Apuração e apresentação do resultado, após o encerramento da consulta
05 de dezembro de 2025	Apresentação de recursos acerca do resultado da votação.
09 de dezembro de 2025	Divulgação das decisões sobre os recursos.
10 de dezembro de 2025	Encaminhamento do resultado para apreciação pelo CTA do Departamento de Química

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE
DIRETOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL
DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA
(QUADRIÊNIO 2026/2030)

Chapa Nº: _____

Data: ____/____/2025

I. Candidatura ao cargo de Diretoria do Departamento de Química da UFRPE

Nome completo: _____

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Assinatura:

II. Candidatura a cargo de Eventual Substituto(a)

Nome completo: _____

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Assinatura:

III. HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSULTA:

Assinaturas: